



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI**

<b>AGENDA TRIBUTÁRIA – JANEIRO/2017</b>			
<b>UFR-PI (JANEIRO/2017) = 3,20</b>			
<b>IMPOSTOS</b>	<b>ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>	<b>ACRÉSCIMO PELO ATRASO (% sobre o Imposto Atualizado) (*)</b>
<b>• ICMS NORMAL</b>			
Comércio, Indústria, Prestador de Serviço de Transporte, Extrator e Produtor:			
▪ Pagamento Integral ou 1ª Parcela de 50% (Parcelamento ICMS Dezembro/2016)	16/01	Dezembro/2016	
▪ 2ª Parcela de 50% (Parcelamento ICMS Dezembro/2016)	15/02	Dezembro/2016	
Construção Civil.			
▪ Pagamento Integral ou 1ª Parcela de 50% (Parcelamento ICMS Dezembro/2016)	16/01	Dezembro/2016	5%, até 30 dias
▪ 2ª Parcela de 50% (Parcelamento ICMS Dezembro/2016)	15/02	Dezembro/2016	10%, de 31 até 60 dias
Serviço de Comunicação	10/01	Dezembro/2016	15%, após 60 dias da data do vencimento
Concessionária de Energia Elétrica	31/01	Dezembro/2016	
<b>• ICMS Antecipação Parcial (diferimento) - Comércio (ativo permanente, consumo, mercadorias p/ revenda)</b>	16/01	Dezembro/2016	<b>A partir de 02.01.2017:</b> <b>0,33% a.d. + selic + 1%</b> <b>(Art. 2º, Lei nº 6.875, de 04.08.2016)</b>
<b>• ICMS Antecipação Total (diferimento)</b>	16/01	Dezembro/2016	
<b>• ICMS Diferencial de Alíquota (diferimento) - Indústria</b>	16/01	Dezembro/2016	
<b>• ICMS Estimativa (Transporte Alternativo – Art. 818 – Dec. nº 13.500/08)</b>	16/01	Dezembro/2016	
<b>• Parcelamento do Crédito Tributário</b>	16/01	Parcela de Janeiro/2017	
<b>• IPVA – Parcelamento ANISTIA</b>	16/01		
<b>• IPVA – Parcelamento Normal</b>	25/01		
<b>• IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores</b>	31/01	1ª Cota ou Cota Única – final 1	
<b>• SIMPLES NACIONAL (Resolução CGSN nº 94, de 29 de Dezembro de 2011, art. 38)</b>	20/01	Dezembro/2016	0,33% a.d. + selic + 1% (***)
<b>• ICMS Retido na Fonte (operações internas)</b>	16/01	Dezembro/2016	20%, até 60 dias (**) 30%, após 60 dias da data do vencimento (**)
<b>OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS</b>	<b>ÚLTIMO DIA PARA ENTREGA</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>	<b>MULTA PELA ENTREGA FORA DO PRAZO</b>
<b>ENTREGA AOS ÓRGÃOS FAZENDÁRIOS DOS DEMONSTRATIVOS ABAIXO:</b>			
<b>• DIEF – Declaração de Informações Econômico-Fiscais - Prestador de Serviço de Comunicação</b>	10/01	Dezembro/2016	10 UFR-PI, até 30 dias
<b>• DIEF – Declaração de Informações Econômico-Fiscais - Demais Contribuintes</b>	16/01	Dezembro/2016	50 UFR-PI, após 30 dias
<b>• Arquivo Magnético – Conv. ICMS 57/95</b>	16/01	Dezembro/2016	
<b>• Arquivo Magnético – Conv. ICMS 115/03 (Art. 742 - Dec. 13.500/08)</b>	31/01	Dezembro/2016	Estabelecida no art. 79-A da Lei nº 4.257/89
<b>• Arquivo Digital da Escrituração Fiscal Eletrônica-EFD</b>	20/01	Dezembro/2016	

(\*) O recolhimento fora do prazo regulamentar está sujeito à cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do prazo originalmente estabelecido.

(\*\*) Aplica-se, também, ao recolhimento em atraso, do ICMS retido na fonte em operações interestaduais.

(\*\*\*) Art. 35 da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 61 da Lei 9430/96

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI, em Teresina (PI), 30 de dezembro de 2016.**

**MARIA DAS GRAÇAS M. MOREIRA RAMOS**  
Diretora UNATRI